



LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.175 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ANEXO III DA LEI Nº 2.433 DE 05/10/2001 DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 6,30% nas Tabelas I e II de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo e Comissão da Câmara Municipal, constante do anexo III da Lei nº 2.433, de 05 de outubro de 2001, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Miguelópolis, pagos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 01 de junho de 2011.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.175 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

ANEXO III

TABELA I

**TABELA DE VENCIMENTOS
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

REFERENCIA	VALOR R\$
I	958,00
II	1.191,00
III	2.715,00
IV	2.715,00
V	6.710,34
VI	6.778,13

TABELA II

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
CC-I	1.231,00
CC-II	2.390,00
CC-III	2.400,00
CC-IV	2.800,00
CC-V	3.000,00